



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051 – Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE **20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – HIS, PADRÃO POPULAR, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução das obras de construção de **20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social – HIS, padrão popular, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e déficit habitacional no Município de Ribeirão Bonito/SP.**

A iniciativa visa promover o acesso à moradia digna, adequada e segura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiária, para a redução do déficit habitacional municipal e para o fortalecimento das políticas públicas de habitação de interesse social desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2. Os serviços contemplam:

A execução integral das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social – HIS, padrão popular, compreendendo todos os serviços, fornecimentos e atividades necessários à completa implantação do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051 – Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Entre os principais serviços a serem executados, destacam-se:

- Implantação do canteiro de obras, instalação da placa de identificação da obra e locação das edificações;
- Execução dos serviços de fundações, incluindo escavações, formas, armações, concretagem, impermeabilização e reaterros;
- Execução da superestrutura em concreto armado, contemplando pilares, vigas e lajes;
- Execução das alvenarias de vedação, vergas, contravergas e demais elementos de fechamento das edificações;
- Fornecimento e instalação de portas, janelas, ferragens, vidros e demais esquadrias previstas nos projetos;
- Execução da cobertura completa, incluindo estrutura de sustentação, telhamento, cumeeiras, rufos e demais elementos de proteção;
- Aplicação de revestimentos internos e externos, compreendendo chapisco, emboço reboco, gesso e revestimentos cerâmicos;
- Execução de pisos, rodapés, soleiras, peitoris e passeios externos;
- Execução das instalações elétricas, incluindo infraestrutura, eletrodutos, cabos, quadros de distribuição, tomadas, interruptores e iluminação;
- Execução das instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, compreendendo tubulações, conexões, registros, reservatórios e demais dispositivos necessários ao funcionamento das unidades;
- Aplicação de pintura interna e externa, incluindo preparação das superfícies e acabamento final;
- Realização dos testes de funcionamento das instalações, verificações de conformidade e demais procedimentos necessários ao recebimento da obra;
- Limpeza final do empreendimento e entrega das unidades habitacionais em perfeitas condições de uso, habitabilidade, segurança e funcionamento.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade integral da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051 – Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

3. DOS LOCAIS DA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados na área destinada à implantação do empreendimento habitacional referente à construção de **20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social** – HIS, padrão popular, localizada no Município de Ribeirão Bonito/SP, conforme projetos executivos, levantamento topográfico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

3.2. A área de implantação encontra-se devidamente definida nos projetos técnicos do empreendimento e contempla toda a infraestrutura necessária para a execução das unidades habitacionais previstas, observando-se as diretrizes urbanísticas, habitacionais, ambientais e construtivas aplicáveis.

3.3. A contratada deverá realizar vistoria prévia no local da obra, responsabilizando-se pelo conhecimento das condições existentes, acessos, logística de execução, armazenamento de materiais, mobilização de equipamentos e demais condições necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

3.4. Eventuais interferências identificadas durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização municipal, para análise e definição das providências cabíveis, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

4. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Diretoria Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura, que acompanhará todas as etapas da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos projetos executivos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051 – Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

4.2. Fica designada como **gestora do contrato** a Sra. **CHRISTIANE MARIA CELESTINO**, Diretora Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura e como Fiscal o Sr. **MARCELO FELICIO RIBEIRO**, Engenheiro Civil.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Das execuções dos Serviços:

5.1.1. Executar todos os serviços descritos neste Termo de Referência, utilizando materiais de qualidade e mão de obra qualificada, em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT;

5.1.2 Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no contrato e na ordem de serviço, respeitando o cronograma físico-financeiro acordado;

5.1.3 Realizar todas as etapas da obra, incluindo limpeza do local, escavações, concretagem, fixação dos postes, instalação de cabeamento, luminárias, conexões e demais ferragens necessárias para funcionamento do sistema de iluminação pública.

5.2. Fornecimento de Materiais e Equipamentos

5.2.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.3. Responsabilidade Técnica

5.3.1 Apresentar responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) compatível com o objeto do contrato;

5.3.2 Manter um engenheiro ou técnico responsável disponível para acompanhamento da execução e para atender às exigências da fiscalização municipal.

5.4 Segurança e Sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051 – Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

5.4.1. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, especialmente as regulamentadas pela NR-10 (Serviços com Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);

5.4.2. Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) pelos colaboradores durante todas as etapas dos serviços;

5.4.3. Implantar sinalização de advertência e isolamento adequado das áreas em intervenção, visando a segurança dos transeuntes e veículos.

5.5. Comunicação e Fiscalização

5.5.1 Manter contato permanente com o setor responsável da Prefeitura durante a execução dos serviços;

5.5.2. Acatar todas as orientações da fiscalização municipal e permitir o livre acesso dos fiscais aos locais dos serviços;

5.5.3. Apresentar relatórios de andamento, se solicitado, e colaborar com a prestação de contas do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Administração Pública Municipal, por meio do setor competente, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações durante a vigência da contratação:

6.1. Fornecimento de Informações e Condições de Trabalho

6.1.1. Disponibilizar à contratada, antes do início dos serviços, as informações técnicas e operacionais necessárias à execução adequada do objeto contratado, inclusive os locais exatos das instalações;

6.1.2. Garantir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços, assegurando que estejam desobstruídos e em condições mínimas de segurança;

6.1.3. Indicar servidor ou equipe responsável para atuar como fiscal do contrato, com a finalidade de acompanhar, conferir, orientar e atestar os serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051 – Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

6.2 Pagamento

6.2.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido em contrato (conforme cláusula específica), após a entrega dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável;

6.2.2. Realizar eventuais retenções legais e tributárias exigidas pela legislação vigente (ISS, INSS, IRRF, entre outros), repassando à contratada os comprovantes, quando aplicável;

6.2.3. Não se responsabilizar por qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou securitários vinculados aos empregados da contratada.

7.3 Fiscalização

7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com vistas a garantir o cumprimento integral do objeto contratado, podendo inclusive solicitar ajustes e correções durante a execução;

7.3.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações, exigindo da contratada a devida correção ou substituição, sem ônus para a Administração;

7.3.3. Todos os documentos complementares serão anexados ao presente Termo, por se tratarem de elementos essenciais à compreensão global do projeto. Dentre eles, **incluem-se as autorizações para uso de imagem e captação de vídeos, com a finalidade de divulgação institucional das ações executadas, de modo a promover a transparência e manter a população informada sobre os trabalhos em andamento.** O tratamento e a veiculação dessas imagens observarão integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), resguardando os direitos de personalidade dos envolvidos.

7.3.4. A **CONTRATADA** deverá ter comprovação de possuir em seu corpo técnico profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados, no CREA/CAU, acompanhados das **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por esse Conselho, que comprovem capacidade operacional semelhantes com o Objeto a ser contratado, contemplando quantidades mínimas de até **50% (cinquenta por cento)**, nos moldes do artigo 67 da Lei 14.133/21.

7.3.5. Aplicar, quando for o caso, penalidades e sanções previstas contratualmente, em razão de atrasos, má execução ou descumprimento de obrigações pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051 – Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Financeiro/Contabilidade do Município de Ribeirão Bonito, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da **CONTRATADA** adjudicada, **30 (Trinta) dias** após a entrega dos serviços executados mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

8.2. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Ribeirão Bonito, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

8.4 havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Será a Licitante responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa a inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051 – Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:

a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051 – Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.2. Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito pelo prazo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051 – Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.. O valor estimado para presente contratação é de **R\$ 2.952.546,12** (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos) de acordo a planilha orçamentária anexa.

10.3. No preço contratado já se encontram computados todos os encargos previdenciários, tributários e securitários, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11 DA DOTAÇÃO ORÇANAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária será definida pelo Departamento Contábil do Município e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e da Prefeitura.

Ribeirão Bonito, 08 de junho de 2026.

CHRISTIANE MARIA CELESTINO

Diretor Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura